PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453- 1134 - CEP 38295-000

LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

LEI Nº 235, DE 28 DE JUNHO DE 1999.

"Autoriza o Município de Limeira do Oeste - MG, a suplementar dotação orçamentária no Orçamento de 1999".

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, através do Poder Executivo, autorizado a suplementar em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

20.02 - Assessoria Jurídica.
3.07.020.2.002 - Manutenção de Atividades da Coordenação Superior
3131.01 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 10.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 10.000,00

20.04 - Departamento Municipal de Administração
3.07.021.2.002. Manutenção Atividades da Coordenação Superior
3113.01 - Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

20.07 - Departamento Municipal de Educação e Cultura
8.42.188.2.025 - Manutenção do Departamento de Educação
3120.02 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Total.....R$ 80.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para suplementação do crédito acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo descriminada:

20.10 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
16.88.534.1.006 - Construção de Pontes
4110.04 - Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 28 de Junho de 1999.

HONORIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL